



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

**LEI Nº. 880/2023**  
De 18 de dezembro de 2023

**ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA  
ELABORAÇÃO DA LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**

*Ademilson Conrado*, Prefeito Municipal de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - São estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Cerro Negro, para o exercício de 2024, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- I. Prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II. Estrutura do orçamento;
- III. Diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. Disposições sobre dívida pública municipal;
- V. Disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
- VI. Disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- VII. Disposições gerais.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

### II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024

**Art. 2º** - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 são aquelas definidas e demonstradas no **Anexo I** desta lei. (Artigo 4º, § 1º da LRF).

### III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

**Art. 3º** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
- II. Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
- III. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
- IV. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
- V. Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
- VI. Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
- VII. Receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

- VIII. Execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
- IX. Execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
- X. Execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como a unidades orçamentárias responsáveis pela realização das ações.

§ 2º - A categoria de programação de trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

**Art. 4º** - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e seu(s) Fundo(s) será(ão) estruturado(s) em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

**Art. 5º** - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas da Unidade Gestora Central, identificada com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscais (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, STN nº 219/2004 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

- I. Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
- II. Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
- III. Demonstrativo da Natureza da Despesa por Categoria Econômica (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

- IV. Programa de Trabalho; (e Adendo V da Portaria SOF nº 8/85);
- V. Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF nº 8/85);
- VI. Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF nº 8/85);
- VII. Demonstrativo da Despesa por modalidade de aplicação por unidade orçamentária (Anexo 8, da Lei 4.320/64);
- VIII. Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei nº 4.320/64, Adendo VII da Portaria SOF nº 8/85);
- IX. Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento, denominado QDD;
- X. Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- XI. Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Artigo 14 da LRF; (Artigo 5º, II da LRF)
- XII. Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. (Artigo 5º, II da LRF)
- XIII. Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por categoria econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;
- XIV. Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Artigo 165, § 5º da CF)
- XV. Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Artigo 5º, I da LRF)
- XVI. Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2024 (Art. 5º, III)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

- XVII. Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público (Art 44 da LRF)
- XVIII. Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2024. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF)
- XIX. Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para 2024 (Art. 8º e 50, I da LRF)

§ 1º - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura com seu Orçamento e Contabilidade própria.

**Art. 6º** - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Artigo 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterá:

- I. Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total; (Princípio da Transparência Artigo 48 da LRF)
- II. Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa a Nível de Função e Grupo de Natureza da Despesa, dos exercícios de 2020 e 2021, fixada para 2024. (Princípio da Transparência. Artigo 48 da LRF)
- III. Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa; (Princípio da Transparência. Artigo 48 da LRF)
- IV. Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu Percentual de Comprometimento, de 2024; (Artigo 20 e 48 da LRF).
- V. Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; (Artigo 212 da CF e 60 dos ADCT)
- VI. Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Destinados a Ações Públicas de Saúde; (Artigo 77 dos ADCT)

**Art. 7º** - A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, até o limite de 2% da Receita Corrente Líquida.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

**IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO**

**Art. 8º** - O Orçamento para o exercício de 2024 e sua execução, obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, (Artigo 1º, § 1º, 4º, I, “a”, 50, I e 48 da LRF).

**Art. 9º** - Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e as Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em unidades orçamentárias, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Artigo 5º, IX desta lei (QDD).

§ 1º - Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Poder Executivo, podendo por manifestação formal serem delegados a servidor municipal.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais será demonstrada em relatórios por unidades orçamentárias da Unidade Gestora Central.

**Art.10** - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Artigo 12 da LRF)

**Art.11** - Se a receita estimada para 2024, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

**Art.12** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (Artigo 9º da LRF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

- I. Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
- II. Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III. Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV. Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Único** – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

**Art.13** - A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo I.12 observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF).

**Art.14** - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo III desta Lei. (Artigo 4º, § 3º da LRF)

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2024.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

**Art.15** - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Artigo 5º, § 5º da LRF).



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

**Art.16** - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (Artigo 8º, 9º e 13 da LRF)

**Art.17** - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (Artigo 8º, § único e 50, I da LRF)

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual, os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Artigo 8º, § único e 50, I da LRF)

**Art.18** - A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2024, constantes do Anexo I.11 desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (Artigo 4º, § 2º, V e Artigo 14, I da LRF).

**Art.19** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, sem fins lucrativos, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e da agricultura e dependerá de autorização em lei específica. (Artigo 4º, I, “f” e 26 da LRF)

**Parágrafo Primeiro** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Artigo 70, Parágrafo único da CF),





## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

**Parágrafo Segundo** – As entidades beneficiadas submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam aos recursos.

**Art.20** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no Artigo 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Artigo 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (Artigo 16, § 3º da LRF)

**Art.21** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (Artigo 45 da LRF)

**Parágrafo único** - As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar - **Anexo V**, de que trata o artigo 3º da IN TCE nº 02/2001, estão demonstrados no **Anexo IV** desta lei. (Artigo 45, parágrafo único da LRF)

**Art.22** - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (Artigo 62 da LRF)

**Art.23** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

**Art.24** - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

**Parágrafo Único** - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Artigo 167, VI da CF).

**Art.25** - Durante a execução orçamentária de 2024, o Executivo Municipal poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 e constantes desta lei. (Artigo 167, I da CF)

**Art.26** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m<sup>2</sup> das construções, do m<sup>2</sup> das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Artigo 4º, I, “e” da LRF)

**Parágrafo Único** - Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Artigo 4º, I, “e” da LRF)

**Art.27** - Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da compatibilização das Metas de Despesas – **Anexo VI**, e contemplados na Lei Orçamentária para 2024, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na omissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Artigo 4º, I, “e” e 9º, § 4º da LRF)

**Art.28** - Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

**V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art.29** - A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias dependerão de autorização em lei específica, em observância com o disposto no Artigo 32, I da LRF.

**Art.30** - Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 29 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 14 desta lei. (Artigo 31, § 1º, II da LRF)

**VI– DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 31** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF)

**Parágrafo único.** Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024 ou em créditos adicionais.

**Art.32** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Artigo 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art 22, § único, V da LRF).

**Art.33** – O Executivo Municipal adotará as medidas necessárias para reduzir as despesas com pessoal, caso ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 19 e 20 da LRF)

- I. suspensão das despesas com horas extras;
- II. suspensão de vantagens concedidas a servidores;
- III. demissão de servidores contratados em caráter temporário;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

IV. exoneração de 30% (trinta por cento) dos servidores ocupantes de cargo em comissão;

**Art.34** - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração de Cerro Negro, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “**34** – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

**VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art.35** - O Executivo, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (Artigo 14 da LRF)

**Art.36** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante lei autorizativa, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 14, § 3º da LRF)

**Art.37** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Artigo 14, § 2º da LRF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

**VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.38** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não apreciar a Lei Orçamentária.

§ 2º. Não sendo a lei orçamentária anual devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar despesa, em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada à Câmara.

**Art.39** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

**Art.40** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art.41** - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou que apresentem benefícios a comunidade.

**Art.42** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Cerro Negro/SC, 18 de dezembro de 2023.

**Ademilson Conrado  
Prefeito Municipal**



MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

Especificação	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	28.056.184,73	28.056.184,73	---	101,348	29.934.824,28	29.934.824,28	---	108,134	29.930.313,28	29.930.313,28	---	108,118
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	27.302.264,22	27.302.264,22	---	98,624	29.149.855,07	29.149.855,07	---	105,298	29.145.439,07	29.145.439,07	---	105,282
Receitas Primárias Correntes	26.929.201,52	26.929.201,52	---	97,277	28.757.680,73	28.757.680,73	---	103,882	28.753.264,73	28.753.264,73	---	103,866
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.359.184,01	2.359.184,01	---	8,522	2.389.096,86	2.389.096,86	---	8,63	2.384.680,86	2.384.680,86	---	8,614
Transferências Correntes	24.032.311,26	24.032.311,26	---	86,812	25.772.982,96	25.772.982,96	---	93,10	25.772.982,96	25.772.982,96	---	93,10
Demais Receitas Primárias Correntes	537.706,25	537.706,25	---	1,942	595.600,91	595.600,91	---	2,151	595.600,91	595.600,91	---	2,151
Receitas Primárias de Capital	373.062,70	373.062,70	---	1,348	392.174,34	392.174,34	---	1,417	392.174,34	392.174,34	---	1,417
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	28.056.184,73	28.056.184,73	---	101,348	29.934.824,28	29.934.824,28	---	108,134	29.934.824,28	29.934.824,28	---	108,134
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	28.000.684,73	28.000.684,73	---	101,147	29.879.324,28	29.879.324,28	---	107,933	29.879.324,28	29.879.324,28	---	107,933
Despesas Primárias Correntes	27.026.838,60	27.026.838,60	---	97,629	28.983.748,28	28.983.748,28	---	104,698	28.983.748,28	28.983.748,28	---	104,698
Pessoal e Encargos Sociais	15.022.529,84	15.022.529,84	---	54,266	16.217.687,66	16.217.687,66	---	58,583	16.217.687,66	16.217.687,66	---	58,583
Outras Despesas Correntes	12.004.308,76	12.004.308,76	---	43,363	12.766.060,62	12.766.060,62	---	46,115	12.766.060,62	12.766.060,62	---	46,115
Despesas Primárias de Capital	973.846,13	973.846,13	---	3,518	895.576,00	895.576,00	---	3,235	895.576,00	895.576,00	---	3,235
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(698.420,51)	(698.420,51)	---	---	(729.469,21)	(729.469,21)	---	---	(733.885,21)	(733.885,21)	---	---
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(698.420,51)	(698.420,51)	---	---	(729.469,21)	(729.469,21)	---	---	(733.885,21)	(733.885,21)	---	---
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	753.920,51	753.920,51	---	2,723	784.969,21	784.969,21	---	2,836	784.874,21	784.874,21	---	2,835
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	500,00	500,00	---	0,002	500,00	500,00	---	0,002	500,00	500,00	---	0,002
Dívida Pública Consolidada (DC)	245.000,00	245.000,00	---	0,885	245.000,00	245.000,00	---	0,885	245.000,00	245.000,00	---	0,885
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(90.000,00)	(90.000,00)	---	---	(90.000,00)	(90.000,00)	---	---	(90.000,00)	(90.000,00)	---	---
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	160.000,00	160.000,00	---	0,578	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---

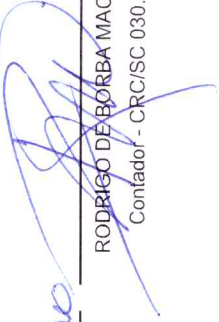
Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL CERRO NEGRO. Emissão: 29/11/2023, às 13:01:17.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas. Nota(s) Explicativa(s):

Parâmetros	R\$ 1,00	
	2024	2025
PIB nominal	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	27.683.122,03	29.542.649,94
		29.538.138,94

Ademilson Conrado

ADEMILSON CONRADO  
Prefeito Municipal



RODRIGO DE BORBA MACHADO  
Contador - CRC/SC 030.800



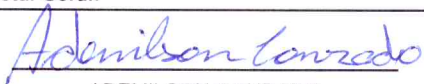
MUNICIPIO DE CERRO NEGRO - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 1

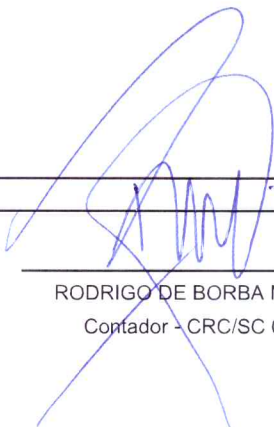
**ANEXO II - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
PARA AS DESPESAS - TOTAL DAS DESPESAS  
2024**

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R\$ 1,00		
	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	27.027.338,60	28.984.248,28	28.984.248,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.022.529,84	16.217.687,66	16.217.687,66
Transf. a Consórcios Públicos	140.665,89	156.936,20	156.936,20
Aplicacoes Diretas	14.881.863,95	16.060.751,46	16.060.751,46
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	500,00	500,00	500,00
Aplicacoes Diretas	500,00	500,00	500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.004.308,76	12.766.060,62	12.766.060,62
Transferencias a Uniao	245.000,00	387.080,00	387.080,00
Transferencias a Municipios	33.708,00	35.616,00	35.616,00
Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	661.113,64	723.255,04	723.255,04
Transferências a Consórcios Públicos	76.854,94	81.275,50	81.275,50
Aplicacoes Diretas	10.757.294,18	11.295.458,08	11.295.458,08
Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	230.338,00	243.376,00	243.376,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.008.846,13	930.576,00	930.576,00
INVESTIMENTOS	973.846,13	895.576,00	895.576,00
Transferências a Consórcios Públicos	9.443,47	9.614,08	9.614,08
Aplicacoes Diretas	964.402,66	885.961,92	885.961,92
AMORTIZACAO DA DIVIDA	35.000,00	35.000,00	35.000,00
Aplicacoes Diretas	35.000,00	35.000,00	35.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	20.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	20.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	20.000,00
<b>Total Geral:</b>	<b>28.056.184,73</b>	<b>29.934.824,28</b>	<b>29.934.824,28</b>



ADEMILSON CONRADO  
Prefeito Municipal



RODRIGO DE BORBA MACHADO  
Contador - CRC/SC 030.800

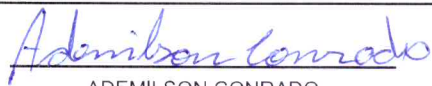




MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
ANEXO 1.4 - DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO  
DAS METAS FISCAIS DE DESPESAS

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	R\$ 1,00		
	2024	2025	2026
0001 PROCESSO LEGISLATIVO	1.130.060,00	1.197.563,60	1.197.563,60
0010 SAÚDE	6.234.921,90	6.893.689,26	6.893.689,26
0100 DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.012,54	1.018,87	1.018,87
0012 TERRA VIVA	1.000,00	14.000,00	14.000,00
0013 CONSERVAÇÃO DO SOLO	1.000,00	11.500,00	11.500,00
0014 CERRO NEGRO ACOLHEDOR	301.000,00	175.000,00	175.000,00
0016 EJA - EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS	5.000,00	5.000,00	5.000,00
0002 GABINETE DO PREFEITO/VICE	913.300,00	974.887,00	974.887,00
0003 ADMINISTRAÇÃO	3.685.526,80	2.816.857,07	2.816.857,07
0004 FINANÇAS	992.026,49	1.290.974,03	1.290.974,03
0005 AGRICULTURA	1.582.236,00	1.770.596,80	1.770.596,80
0006 EDUCAÇÃO	7.244.359,01	7.994.057,34	7.994.057,34
0007 MEIO AMBIENTE	1.547.565,37	1.834.040,54	1.834.040,54
0008 OBRAS	2.306.944,00	2.707.779,20	2.707.779,20
0009 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.893.461,78	2.025.874,52	2.025.874,52
0090 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	20.000,00
0099 PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	196.770,84	201.986,05	201.986,05
<b>Total Geral:</b>	<b>28.056.184,73</b>	<b>29.934.824,28</b>	<b>29.934.824,28</b>



ADEMILSON CONRADO  
Prefeito Municipal



RODRIGO DE BORBA MACHADO  
Contador - CRC/SC 030.800



MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Página: 1 / 9

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2024

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2024	Ano: 2025	Ano: 2026
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	27.683.122,03	29.542.649,94	29.538.138,94
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.359.184,01	2.389.096,86	2.384.680,86
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos	1.961.634,81	1.974.146,46	1.974.146,46
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio	445.506,00	450.912,00	450.912,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	194.944,00	197.488,00	197.488,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1.500.0000.0700 - Recursos Ordinários	90.000,00	90.000,00	90.000,00
1.500.1001.0701 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação	37.500,00	37.500,00	37.500,00
1.500.1002.0702 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	22.500,00	22.500,00	22.500,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	11.236,00	11.872,00	11.872,00
1.500.0000.0700 - Recursos Ordinários	6.741,60	7.123,20	7.123,20
1.500.1001.0701 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação	2.809,00	2.968,00	2.968,00
1.500.1002.0702 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	1.685,40	1.780,80	1.780,80
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	22.472,00	23.744,00	23.744,00
1.500.0000.0700 - Recursos Ordinários	13.483,20	14.246,40	14.246,40
1.500.1001.0701 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação	5.618,00	5.936,00	5.936,00
1.500.1002.0702 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	3.370,80	3.561,60	3.561,60
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa -	11.236,00	11.872,00	11.872,00
1.500.0000.0700 - Recursos Ordinários	6.741,60	7.123,20	7.123,20
1.500.1001.0701 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação	2.809,00	2.968,00	2.968,00
1.500.1002.0702 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	1.685,40	1.780,80	1.780,80
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 - de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	250.562,00	253.424,00	253.424,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1.500.0000.0700 - Recursos Ordinários	120.000,00	120.000,00	120.000,00
1.500.1001.0701 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.500.1002.0702 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 - de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de	16.854,00	17.808,00	17.808,00
1.500.0000.0700 - Recursos Ordinários	10.112,40	10.684,80	10.684,80
1.500.1001.0701 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação	4.213,50	4.452,00	4.452,00
1.500.1002.0702 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	2.528,10	2.671,20	2.671,20
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00 - de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	16.854,00	17.808,00	17.808,00
1.500.0000.0700 - Recursos Ordinários	10.112,40	10.684,80	10.684,80
1.500.1001.0701 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação	4.213,50	4.452,00	4.452,00
1.500.1002.0702 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	2.528,10	2.671,20	2.671,20
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00 - de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas	16.854,00	17.808,00	17.808,00
1.500.0000.0700 - Recursos Ordinários	10.112,40	10.684,80	10.684,80
1.500.1001.0701 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação	4.213,50	4.452,00	4.452,00
1.500.1002.0702 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	2.528,10	2.671,20	2.671,20
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	959.948,81	913.874,46	913.874,46
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	959.948,81	913.874,46	913.874,46
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	459.948,81	413.874,46	413.874,46
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	459.948,81	413.874,46	413.874,46
1.500.0000.0700 - Recursos Ordinários	275.969,29	248.324,676	248.324,676
1.500.1001.0701 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação	114.987,20	103.468,615	103.468,615
1.500.1002.0702 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	68.992,32	62.081,169	62.081,169
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	500.000,00	500.000,00	500.000,00
1.500.0000.0700 - Recursos Ordinários	300.000,00	300.000,00	300.000,00
1.500.1001.0701 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação	125.000,00	125.000,00	125.000,00
1.500.1002.0702 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	75.000,00	75.000,00	75.000,00



MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 2 / 9

**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS**  
**TOTAL DAS RECEITAS**  
2024

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2024	Ano: 2025	Ano: 2026
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Produção, Circulação e Serviços	556.180,00	609.360,00	609.360,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Serviços	556.180,00	609.360,00	609.360,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	556.180,00	609.360,00	609.360,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	500.000,00	550.000,00	550.000,00
1.500.0000.0700 - Recursos Ordinários	300.000,00	330.000,00	330.000,00
1.500.1001.0701 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação	125.000,00	137.500,00	137.500,00
1.500.1002.0702 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	75.000,00	82.500,00	82.500,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	16.854,00	17.808,00	17.808,00
1.500.0000.0700 - Recursos Ordinários	10.112,40	10.684,80	10.684,80
1.500.1001.0701 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação	4.213,50	4.452,00	4.452,00
1.500.1002.0702 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	2.528,10	2.671,20	2.671,20
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	33.708,00	35.616,00	35.616,00
1.500.0000.0700 - Recursos Ordinários	20.224,80	21.369,60	21.369,60
1.500.1001.0701 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação	8.427,00	8.904,00	8.904,00
1.500.1002.0702 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	5.056,20	5.342,40	5.342,40
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa -	5.618,00	5.936,00	5.936,00
1.500.0000.0700 - Recursos Ordinários	3.370,80	3.561,60	3.561,60
1.500.1001.0701 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação	1.404,50	1.484,00	1.484,00
1.500.1002.0702 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	842,70	890,40	890,40
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 - Taxas	386.313,20	403.078,40	398.662,40
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	188.297,20	197.430,40	197.430,40
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	186.297,20	195.430,40	195.430,40
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção	160.297,20	169.430,40	169.430,40
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00 - Taxa de Vigilância Sanitária - Principal	22.472,00	23.744,00	23.744,00
1.500.1002.0702 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	22.472,00	23.744,00	23.744,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00 - Taxa de Licença Funcionamento Estabelecimentos Comerciais, Indais e	33.708,00	35.616,00	35.616,00
1.500.0000.0700 - Recursos Ordinários	33.708,00	35.616,00	35.616,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00 - Taxa de Licença para Execução de Obras	12.359,60	13.059,20	13.059,20
1.500.0000.0700 - Recursos Ordinários	12.359,60	13.059,20	13.059,20
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00 - Taxa de Serviços Cadastrais	12.359,60	13.059,20	13.059,20
1.500.0000.0700 - Recursos Ordinários	12.359,60	13.059,20	13.059,20
1.1.2.1.01.0.1.05.00.00 - Taxa de Expediente	28.090,00	29.680,00	29.680,00
1.500.0000.0700 - Recursos Ordinários	28.090,00	29.680,00	29.680,00
1.1.2.1.01.0.1.06.00.00 - Taxa de Cemitério	7.000,00	7.420,00	7.420,00
1.500.0000.0700 - Recursos Ordinários	7.000,00	7.420,00	7.420,00
1.1.2.1.01.0.1.07.00.00 - Taxa de Serviços Diversos	33.708,00	35.616,00	35.616,00
1.500.0000.0700 - Recursos Ordinários	33.708,00	35.616,00	35.616,00
1.1.2.1.01.0.1.08.00.00 - Taxa Bombeiro	10.600,00	11.236,00	11.236,00
1.500.0000.0001 - Recurso de Taxas de Licença Bombeiro - Convênio Bombeiro Militar	10.600,00	11.236,00	11.236,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 - Taxas de Inspeção	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00 - Taxa de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.500.1002.0702 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00 - Taxa de Licença Funcionamento Estabelecimentos Comerciais, Indais e	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.500.0000.0700 - Recursos Ordinários	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.1.2.1.01.0.2.03.00.00 - Taxa de Expediente - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.500.0000.0700 - Recursos Ordinários	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 - Taxas de Inspeção	11.000,00	11.000,00	11.000,00
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00 - Taxa de Licença Funcionamento Estabelecimentos Comerciais, Indais e	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.500.0000.0700 - Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00	5.000,00



MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Página: 3 / 9

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2024

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2024	Ano: 2025	Ano: 2026
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00 - Taxa de Expediente - Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.500.0000.0700 - Recursos Ordinários	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.1.2.1.01.0.3.03.00.00 - Taxa de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.500.1002.0702 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.1.2.1.01.0.3.04.00.00 - Taxa de Cemitério - Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.500.0000.0700 - Recursos Ordinários	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 - Taxas de Inspeção	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00 - Taxa de Licença Funcionamento Estabelecimentos Comerciais, Indais e	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.500.0000.0700 - Recursos Ordinários	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.1.2.1.01.0.7.00.00.00 - Taxas de Inspeção	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.1.2.1.01.0.7.01.00.00 - Taxa de Expediente - Dívida Ativa - Multas	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.500.0000.0700 - Recursos Ordinários	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.1.2.1.01.0.7.02.00.00 - Taxa de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.500.1002.0702 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.1.2.1.01.0.7.03.00.00 - Taxa de Cemitério - Dívida Ativa - Multas	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.500.0000.0700 - Recursos Ordinários	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.8.00.00.00 - Taxas de Inspeção	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.1.2.1.01.0.8.01.00.00 - Taxa de Expediente - Dívida Ativa - Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.500.0000.0700 - Recursos Ordinários	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.8.02.00.00 - Taxa de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.500.1002.0702 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.8.03.00.00 - Taxa de Cemitério - Dívida Ativa - Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.500.0000.0700 - Recursos Ordinários	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.02.0.0.00.00.00 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.1.2.1.02.1.0.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.1.2.1.02.1.3.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.500.0000.0700 - Recursos Ordinários	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	198.016,00	205.648,00	201.232,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	198.016,00	205.648,00	201.232,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	181.016,00	188.648,00	184.232,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 - Taxa de Limpeza Pública	63.600,00	67.416,00	63.000,00
1.500.0000.0700 - Recursos Ordinários	63.600,00	67.416,00	63.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 - Serviços Horas Máquina Agricultura	67.416,00	71.232,00	71.232,00
1.500.0000.0700 - Recursos Ordinários	67.416,00	71.232,00	71.232,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00 - Serviços Frete Agricultura	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.500.0000.0700 - Recursos Ordinários	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.500.0000.0700 - Recursos Ordinários	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.2.02.00.00 - Taxa de Limpeza Pública - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.500.0000.0700 - Recursos Ordinários	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.2.03.00.00 - Serviços Horas Máquina Agricultura - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.500.0000.0700 - Recursos Ordinários	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	7.000,00	7.000,00	7.000,00
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00 - Serviços Horas Máquina Agricultura - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.500.0000.0700 - Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.1.2.2.01.0.3.02.00.00 - Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.500.0000.0700 - Recursos Ordinários	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.000,00	3.000,00	3.000,00



MUNICIPIO DE CERRO NEGRO - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 4 / 9

**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS  
TOTAL DAS RECEITAS  
2024**

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2024	Ano: 2025	Ano: 2026
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00 - Serviços Frete Agricultura - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.500.0000.0700 - Recursos Ordinários	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.4.03.00.00 - Serviços Hora Máquina Agricultura - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.500.0000.0700 - Recursos Ordinários	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.1.2.2.01.0.7.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas da	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.7.02.00.00 - Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Multas	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.500.0000.0700 - Recursos Ordinários	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.8.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Juros de Mora da Dívida	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.1.2.2.01.0.8.01.00.00 - Serviços Horas Máquina Agricultura - Dívida Ativa - Juros	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.500.0000.0700 - Recursos Ordinários	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.1.2.2.01.0.8.02.00.00 - Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.500.0000.0700 - Recursos Ordinários	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria	11.236,00	11.872,00	11.872,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria	11.236,00	11.872,00	11.872,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	11.236,00	11.872,00	11.872,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares -	11.236,00	11.872,00	11.872,00
1.500.0000.0700 - Recursos Ordinários	11.236,00	11.872,00	11.872,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições	127.200,00	134.832,00	134.832,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	127.200,00	134.832,00	134.832,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	127.200,00	134.832,00	134.832,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	127.200,00	134.832,00	134.832,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	127.200,00	134.832,00	134.832,00
1.751.0000.0717 - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	127.200,00	134.832,00	134.832,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	753.920,51	784.969,21	784.874,21
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - Valores Mobiliários	753.920,51	784.969,21	784.874,21
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	753.920,51	784.969,21	784.874,21
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	753.920,51	784.969,21	784.874,21
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	753.920,51	784.969,21	784.874,21
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 - Rem. de Depósitos Bancários Vinculados	248.470,11	249.191,79	249.186,79
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00 - Rend. Aplic. Financeira - Fundeb	10.000,00	10.600,00	10.600,00
1.540.1070.0976 - Transferências do FUNDEB - (aplic. remun. prof. Educ. Básica em efetivo	10.000,00	10.600,00	10.600,00
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00 - Rend. Aplic. Financeira - Farmácia - União	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.600.0000.0767 - Farmácia - União	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00 - Rend. Aplic. Financeira - Salário Educação	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.550.0000.0758 - Salário Educação	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00 - Rend. Aplic. Financeira - PNAE	836,36	841,57	841,57
1.552.0000.0760 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	836,36	841,57	841,57
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00 - Rend. Aplic. Financeira - PNATE	6.425,57	6.465,73	6.465,73
1.553.0000.0761 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	6.425,57	6.465,73	6.465,73
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00 - Rend. Aplic. Financeira - PDDE	826,23	831,40	826,40
1.551.0000.0759 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	826,23	831,40	826,40
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00 - Rend. Aplic. Financeira - F.M. Assist. Soc.- Índice de Gestão Desc. do	112,39	113,09	113,09
1.660.0000.0895 - F.M. Assist. Soc.- Índice de Gestão Descentralizada do SUAS-IGDSUAS	112,39	113,09	113,09
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00 - Rend. Aplic. Financeira - SUS-Estado	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.621.0000.0824 - SUS-Estado	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.09.00 - Rend. Aplic. Financeira - Piso Fixo de Vigilância em Saúde	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.600.0000.0817 - Vigilância em Saúde/Sus-União	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00 - Rend. Aplic. Financeira - F.M. Assist. Soc.- Piso Básico Fixo	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.660.0000.0894 - F.M. Assist. Soc.- Piso Básico Fixo	10.000,00	10.000,00	10.000,00



MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Página: 5 / 9

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2024

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2024	Ano: 2025	Ano: 2026
1.3.2.1.01.0.1.01.11.00 - Rend. Aplic. Financeira - Transp. Escolar Conv Estado	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.571.0000.0786 - Programa Estadual de Apoio ao Transporte do Escolar (Estado)	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.13.00 - Rend. Aplic. Financeira - Conv e Fort Vínculos	10.257,02	10.321,13	10.321,13
1.660.0000.0893 - F.M. Assist. Soc.- Serv. de Conv. e Fort. de Vínculos	10.257,02	10.321,13	10.321,13
1.3.2.1.01.0.1.01.17.00 - Rend. Aplic. Financeira FIA	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.759.7003.0830 - Recursos do Fundo para Infância e Adolescência - FIA	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.18.00 - Rend. Aplic. Financeira - Fundo de Comp Social	1.012,54	1.018,87	1.018,87
1.500.0000.0201 - Recursos do Fundo de Compensação Social	1.012,54	1.018,87	1.018,87
1.3.2.1.01.0.1.01.23.00 - Rend. Aplic. Financeira - Benefícios Eventuais de Assistência Social	160.000,00	160.000,00	160.000,00
1.660.0000.0793 - Benefícios Eventuais de Assistência Social	160.000,00	160.000,00	160.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00 - Rem. de Depósitos Bancários não Vinculados	505.450,40	535.777,42	535.687,42
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00 - Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	504.560,00	534.833,60	534.743,60
1.500.0000.0700 - Recursos Ordinários	477.000,00	505.620,00	505.620,00
1.500.1002.0702 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	27.560,00	29.213,60	29.123,60
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00 - Remuneração de Depósitos de Recursos -Convênio Bombeiro Militar	890,40	943,82	943,82
1.500.0000.0001 - Recurso de Taxas de Licença Bombeiro - Convênio Bombeiro Militar	890,40	943,82	943,82
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	24.032.311,26	25.772.982,96	25.772.982,96
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades	11.926.339,50	12.968.632,50	12.968.632,50
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	9.321.798,08	10.226.428,16	10.226.428,16
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	9.240.000,00	10.140.000,00	10.140.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.840.000,00	8.640.000,00	8.640.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -	9.800.000,00	10.800.000,00	10.800.000,00
1.500.0000.0700 - Recursos Ordinários	5.880.000,00	6.480.000,00	6.480.000,00
1.500.1001.0701 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação	2.450.000,00	2.700.000,00	2.700.000,00
1.500.1002.0702 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	1.470.000,00	1.620.000,00	1.620.000,00
( - ) FUNDEB	-1.960.000,00	-2.160.000,00	-2.160.000,00
( - ) 1.500.1001.0701 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação	-1.960.000,00	-2.160.000,00	-2.160.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue	700.000,00	750.000,00	750.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue	700.000,00	750.000,00	750.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue	700.000,00	750.000,00	750.000,00
1.500.0000.0700 - Recursos Ordinários	700.000,00	750.000,00	750.000,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue	700.000,00	750.000,00	750.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue	700.000,00	750.000,00	750.000,00
1.7.1.1.51.3.1.01.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue	700.000,00	750.000,00	750.000,00
1.500.0000.0700 - Recursos Ordinários	700.000,00	750.000,00	750.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	81.798,08	86.428,16	86.428,16
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	102.247,60	108.035,20	108.035,20
1.500.0000.0700 - Recursos Ordinários	61.348,56	64.821,12	64.821,12
1.500.1001.0701 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação	25.561,90	27.008,80	27.008,80
1.500.1002.0702 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	15.337,14	16.205,28	16.205,28
( - ) FUNDEB	-20.449,52	-21.607,04	-21.607,04
( - ) 1.500.1001.0701 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação	-20.449,52	-21.607,04	-21.607,04
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de	583.000,00	617.980,00	617.980,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	583.000,00	617.980,00	617.980,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	583.000,00	617.980,00	617.980,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	583.000,00	617.980,00	617.980,00
1.704.0000.0963 - Fundo Especial do Petróleo - FEP	583.000,00	617.980,00	617.980,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.526.260,00	1.615.546,00	1.615.546,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	1.155.260,00	1.222.286,00	1.222.286,00



MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 6 / 9

**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS**  
**TOTAL DAS RECEITAS**  
2024

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2024	Ano: 2025	Ano: 2026
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	1.155.260,00	1.222.286,00	1.222.286,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	1.155.260,00	1.222.286,00	1.222.286,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 - PAB - Piso Atenção Básica	674.160,00	712.320,00	712.320,00
1.600.0000.0816 - Atenção Básica SUS/União	674.160,00	712.320,00	712.320,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00 - Programa de Assistência Farmacêutica Básica	42.400,00	44.944,00	44.944,00
1.600.0000.0767 - Farmácia - União	42.400,00	44.944,00	44.944,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00 - PFVS - Piso Físico de Vigilância em Saúde	20.000,00	21.200,00	21.200,00
1.600.0000.0817 - Vigilância em Saúde/Sus-União	20.000,00	21.200,00	21.200,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00 - ACS - Agentes Comunitário de Saúde	360.400,00	382.024,00	382.024,00
1.604.0000.0002 - Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Agentes	360.400,00	382.024,00	382.024,00
1.7.1.3.50.1.1.18.00.00 - Média e Alta Complexidade	22.260,00	23.595,60	23.595,60
1.600.0000.0001 - ATENÇÃO MAC	22.260,00	23.595,60	23.595,60
1.7.1.3.50.1.1.26.00.00 - Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Agente de	36.040,00	38.202,40	38.202,40
1.604.0000.0001 - Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Agente de	36.040,00	38.202,40	38.202,40
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -	371.000,00	393.260,00	393.260,00
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de	371.000,00	393.260,00	393.260,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de	371.000,00	393.260,00	393.260,00
1.7.1.3.51.1.1.02.00.00 - Emenda Parlamentar Individual - Custeio	371.000,00	393.260,00	393.260,00
1.700.3110.0008 - Emenda Parlamentar Individual - Custeio	371.000,00	393.260,00	393.260,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	298.761,98	308.272,00	308.272,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação	147.075,98	148.000,00	148.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	147.075,98	148.000,00	148.000,00
1.550.0000.0758 - Salário Educação	147.075,98	148.000,00	148.000,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto	11.236,00	11.872,00	11.872,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto	11.236,00	11.872,00	11.872,00
1.551.0000.0759 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	11.236,00	11.872,00	11.872,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	61.798,00	65.296,00	65.296,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	61.798,00	65.296,00	65.296,00
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00 - Transf. Diretas do FNDE ref. ao Prog. Nacional de Alimentação Escolar	22.472,00	23.744,00	23.744,00
1.552.0000.0760 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	22.472,00	23.744,00	23.744,00
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00 - Transf. Diretas do FNDE ref. ao Prog. Nacional de Alimentação Escolar	28.090,00	29.680,00	29.680,00
1.552.0000.0760 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	28.090,00	29.680,00	29.680,00
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00 - Transf. Diretas do FNDE ref. ao Prog. Nacional de Alimentação Escolar	11.236,00	11.872,00	11.872,00
1.552.0000.0760 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	11.236,00	11.872,00	11.872,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	78.652,00	83.104,00	83.104,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	78.652,00	83.104,00	83.104,00
1.553.0000.0761 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	78.652,00	83.104,00	83.104,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –	180.292,37	183.052,30	183.052,30
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –	180.292,37	183.052,30	183.052,30
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –	180.292,37	183.052,30	183.052,30
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 - F. M. Assist. Soc. - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS-IGDSUAS	18.225,70	18.339,61	18.339,61
1.660.0000.0895 - F.M. Assist. Soc.- Índice de Gestão Descentralizada do SUAS-IGDSUAS	18.225,70	18.339,61	18.339,61
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00 - Convivência e Fortalecimento de Vínculos	81.450,67	81.959,73	81.959,73
1.660.0000.0893 - F.M. Assist. Soc.- Serv. de Conv. e Fort. de Vínculos	81.450,67	81.959,73	81.959,73
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00 - F.M. Assist. Soc. - Piso Básico Fixo	45.000,00	45.000,00	45.000,00
1.660.0000.0894 - F.M. Assist. Soc.- Piso Básico Fixo	45.000,00	45.000,00	45.000,00
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00 - Índice de Gestão Descentralizada - Programa Auxílio Brasil	35.616,00	37.752,96	37.752,96
1.660.0000.0001 - Índice de Gestão Descentralizada - Programa Auxílio Brasil	35.616,00	37.752,96	37.752,96
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	16.227,07	17.354,04	17.354,04



MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Página: 7 / 9

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2024

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2024	Ano: 2025	Ano: 2026
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	16.227,07	17.354,04	17.354,04
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades -	16.227,07	17.354,04	17.354,04
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00 - LC 176/2020 - PLP 133/2020 - Recomposição da Lei Kandir	19.080,00	20.224,80	20.224,80
1.500.0000.0700 - Recursos Ordinários	11.448,00	12.134,88	12.134,88
1.500.1001.0701 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação	4.770,00	5.056,20	5.056,20
1.500.1002.0702 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	2.862,00	3.033,72	3.033,72
(-) FUNDEB	-2.852,93	-2.870,76	-2.870,76
(-) 1.500.1001.0701 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação	-2.852,93	-2.870,76	-2.870,76
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.095.758,12	9.619.781,23	9.619.781,23
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	6.053.870,80	6.402.550,81	6.402.550,81
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	5.600.000,00	5.921.527,90	5.921.527,90
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	7.000.000,00	7.401.909,87	7.401.909,87
1.500.0000.0700 - Recursos Ordinários	4.200.000,00	4.441.145,922	4.441.145,922
1.500.1001.0701 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação	1.750.000,00	1.850.477,468	1.850.477,468
1.500.1002.0702 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	1.050.000,00	1.110.286,48	1.110.286,48
(-) FUNDEB	-1.400.000,00	-1.480.381,97	-1.480.381,97
(-) 1.500.1001.0701 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação	-1.400.000,00	-1.480.381,97	-1.480.381,97
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	369.728,00	391.911,68	391.911,68
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	462.160,00	489.889,60	489.889,60
1.500.0000.0700 - Recursos Ordinários	277.296,00	293.933,76	293.933,76
1.500.1001.0701 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação	115.540,00	122.472,40	122.472,40
1.500.1002.0702 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	69.324,00	73.483,44	73.483,44
(-) FUNDEB	-92.432,00	-97.977,92	-97.977,92
(-) 1.500.1001.0701 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação	-92.432,00	-97.977,92	-97.977,92
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	60.547,20	64.180,03	64.180,03
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	75.684,00	80.225,04	80.225,04
1.500.0000.0700 - Recursos Ordinários	37.842,00	40.112,52	40.112,52
1.500.1001.0701 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação	22.705,20	24.067,512	24.067,512
1.500.1002.0702 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	15.136,80	16.045,008	16.045,008
(-) FUNDEB	-15.136,80	-16.045,01	-16.045,01
(-) 1.500.1001.0701 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação	-15.136,80	-16.045,01	-16.045,01
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	23.595,60	24.931,20	24.931,20
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	23.595,60	24.931,20	24.931,20
1.7.2.1.53.0.1.01.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	23.595,60	24.931,20	24.931,20
1.750.0000.0716 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	23.595,60	24.931,20	24.931,20
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de	2.111.207,32	2.230.709,62	2.230.709,62
1.7.2.2.50.0.0.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	2.111.207,32	2.230.709,62	2.230.709,62
1.7.2.2.50.0.1.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	2.111.207,32	2.230.709,62	2.230.709,62
1.500.0000.0700 - Recursos Ordinários	2.111.207,32	2.230.709,62	2.230.709,62
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	156.880,00	166.292,80	166.292,80
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	156.880,00	166.292,80	166.292,80
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	156.880,00	166.292,80	166.292,80
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 - Programa Catarinense de Inclusão Social Descentralizada	40.280,00	42.696,80	42.696,80
1.621.0000.0824 - SUS-Estado	40.280,00	42.696,80	42.696,80
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00 - Cofinanciamento da Estratégia Saúde da Família - Estado	84.800,00	89.888,00	89.888,00
1.621.0000.0824 - SUS-Estado	84.800,00	89.888,00	89.888,00
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00 - Cofinanciamento da Assistência Farmacêutica Básica - Estado	31.800,00	33.708,00	33.708,00
1.621.0000.0001 - Assistência Farmacêutica - Estado	31.800,00	33.708,00	33.708,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	689.000,00	730.340,00	730.340,00





MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 8 / 9

**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS**  
**TOTAL DAS RECEITAS**  
2024

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2024	Ano: 2025	Ano: 2026
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de	689.000,00	730.340,00	730.340,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de	689.000,00	730.340,00	730.340,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00 - Transporte Escolar - Convênio Estado	689.000,00	730.340,00	730.340,00
1.571.0000.0786 - Programa Estadual de Apoio ao Transporte do Escolar (Estado)	689.000,00	730.340,00	730.340,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	84.800,00	89.888,00	89.888,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	84.800,00	89.888,00	89.888,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	84.800,00	89.888,00	89.888,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00 - Proteção Social Básica - Estado	84.800,00	89.888,00	89.888,00
1.665.0000.0812 - Proteção Social Básica (Estado)	84.800,00	89.888,00	89.888,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	111.350,94	112.046,89	112.046,89
1.7.4.0.00.1.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	111.350,94	112.046,89	112.046,89
1.7.4.0.00.1.1.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas - Principal	111.350,94	112.046,89	112.046,89
1.759.7003.0830 - Recursos do Fundo para Infância e Adolescência - FIA	111.350,94	112.046,89	112.046,89
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	2.893.800,00	3.067.428,00	3.067.428,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	2.893.800,00	3.067.428,00	3.067.428,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	2.893.800,00	3.067.428,00	3.067.428,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	2.893.800,00	3.067.428,00	3.067.428,00
1.540.1070.0976 - Transferências do FUNDEB - (aplic. remun. prof. Educ. Básica em efetivo	2.025.660,00	2.147.199,60	2.147.199,60
1.540.0000.0977 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação	868.140,00	920.228,40	920.228,40
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Transferências Correntes	5.062,70	5.094,34	5.094,34
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	5.062,70	5.094,34	5.094,34
1.7.9.1.01.0.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União	5.062,70	5.094,34	5.094,34
1.7.9.1.01.0.1.00.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União -	5.062,70	5.094,34	5.094,34
1.7.9.1.01.0.1.01.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	5.062,70	5.094,34	5.094,34
1.759.7003.0830 - Recursos do Fundo para Infância e Adolescência - FIA	5.062,70	5.094,34	5.094,34
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	410.506,25	460.768,91	460.768,91
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	400.000,00	450.000,00	450.000,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00 - Indenizações	400.000,00	450.000,00	450.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Indenizações - Principal	400.000,00	450.000,00	450.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Indenizações - Principal	400.000,00	450.000,00	450.000,00
1.500.0000.0700 - Recursos Ordinários	400.000,00	450.000,00	450.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Receitas Correntes	10.506,25	10.768,91	10.768,91
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	10.506,25	10.768,91	10.768,91
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Receitas	10.506,25	10.768,91	10.768,91
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	10.506,25	10.768,91	10.768,91
1.9.9.9.99.2.6.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	10.506,25	10.768,91	10.768,91
1.500.0000.0700 - Recursos Ordinários	6.303,75	6.461,346	6.461,346
1.500.1001.0701 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação	2.626,56	2.692,228	2.692,228
1.500.1002.0702 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	1.575,94	1.615,336	1.615,336
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	373.062,70	392.174,34	392.174,34
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens	55.062,70	55.094,34	55.094,34
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis	55.062,70	55.094,34	55.094,34
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	55.062,70	55.094,34	55.094,34
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	55.062,70	55.094,34	55.094,34
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	55.062,70	55.094,34	55.094,34
2.2.1.3.01.0.1.01.00.00 - Alienação de Veículos	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.500.0000.0700 - Recursos Ordinários	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2.2.1.3.01.0.1.02.00.00 - Alienação de Móveis e Utensílios	5.062,70	5.094,34	5.094,34
1.500.0000.0700 - Recursos Ordinários	5.062,70	5.094,34	5.094,34

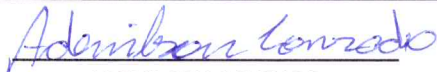


MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS  
TOTAL DAS RECEITAS  
2024**

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2024	Ano: 2025	Ano: 2026
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Capital	318.000,00	337.080,00	337.080,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades	318.000,00	337.080,00	337.080,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	318.000,00	337.080,00	337.080,00
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a	318.000,00	337.080,00	337.080,00
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	318.000,00	337.080,00	337.080,00
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	318.000,00	337.080,00	337.080,00
2.4.1.1.50.1.1.01.00.00 - Emenda Parlamentar Individual - Capital	318.000,00	337.080,00	337.080,00
1.700.3110.0010 - Emenda Parlamentar Individual - CAPITAL	318.000,00	337.080,00	337.080,00
<b>Total Geral:</b>	<b>28.056.184,73</b>	<b>29.934.824,28</b>	<b>29.930.313,28</b>



ADEMILSON CONRADO  
Prefeito Municipal

  
RODRIGO DE BORBA MACHADO  
Contador - CRC/SC 030.800



MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**  
2024

**ACIMA DA LINHA**

	2021	2022	2023	2024	2025	2026
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>						
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	17.837.825,02	18.512.029,38	23.980.367,93	26.983.122,03	28.792.649,94	28.788.138,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.036.292,71	1.391.018,75	1.811.207,62	2.359.184,01	2.389.096,86	2.384.680,86
IPTU	60.738,00	90.000,00	192.400,00	194.944,00	197.488,00	197.488,00
ISS	427.180,00	455.000,00	503.000,00	556.180,00	609.360,00	609.360,00
ITBI	125.248,91	170.000,00	247.700,00	250.562,00	253.424,00	253.424,00
IRRF	254.400,00	351.000,00	490.000,00	959.948,81	913.874,46	913.874,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	168.725,80	325.018,75	378.107,62	397.549,20	414.950,40	410.534,40
Contribuições	26.922,26	80.000,00	120.000,00	127.200,00	134.832,00	134.832,00
Receita Patrimonial	274.252,63	255.657,63	573.824,09	753.920,51	784.969,21	784.874,21
Aplicações Financeiras (II)	274.252,63	255.657,63	573.824,09	753.920,51	784.969,21	784.874,21
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.382.633,99	16.448.853,00	21.240.366,22	23.332.311,26	25.022.982,96	25.022.982,96
Cota-Parte do FPM	7.505.243,77	6.932.750,00	7.550.450,00	8.540.000,00	9.390.000,00	9.390.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.928.327,24	3.270.800,00	4.906.200,00	5.600.000,00	5.921.527,90	5.921.527,90
Cota-Parte do IPVA	184.503,44	156.998,40	356.517,20	369.728,00	391.911,68	391.911,68
Cota-Parte do ITR	78.113,82	74.410,70	78.875,34	81.798,08	86.428,16	86.428,16
Transferências da LC 61/1989	48.588,08	44.973,50	58.383,78	60.547,20	64.180,03	64.180,03
Transferências do FUNDEB	1.738.400,00	2.000.000,00	2.730.000,00	2.893.800,00	3.067.428,00	3.067.428,00
Outras Transferências Correntes	3.899.457,64	3.968.920,40	5.559.939,90	5.786.437,98	6.101.507,19	6.101.507,19
Demais Receitas Correntes	117.723,43	336.500,00	234.970,00	410.506,25	460.768,91	460.768,91
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	117.723,43	336.500,00	234.970,00	410.506,25	460.768,91	460.768,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	17.563.572,39	18.256.371,75	23.406.543,84	26.229.201,52	28.007.680,73	28.003.264,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 2 / 4

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**

2024

	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.616.037,71	1.605.000,00	955.031,25	373.062,70	392.174,34	392.174,34
Operações de Crédito (VIII)	1.560.000,00	1.550.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	56.037,71	55.000,00	55.031,25	55.062,70	55.094,34	55.094,34
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	56.037,71	55.000,00	55.031,25	55.062,70	55.094,34	55.094,34
Transferências de Capital	0,00	0,00	300.000,00	318.000,00	337.080,00	337.080,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	300.000,00	318.000,00	337.080,00	337.080,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	56.037,71	55.000,00	355.031,25	373.062,70	392.174,34	392.174,34
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	17.619.610,10	18.311.371,75	23.761.575,09	26.602.264,22	28.399.855,07	28.395.439,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	17.619.610,10	18.311.371,75	23.761.575,09	26.602.264,22	28.399.855,07	28.395.439,07
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS</b>	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	16.111.221,76	16.839.729,38	23.546.539,09	27.027.338,60	28.984.248,28	28.984.248,28
Pessoal e Encargos Sociais	9.081.613,96	8.475.415,30	12.666.863,49	15.022.529,84	16.217.687,66	16.217.687,66
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.076,89	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
Outras Despesas Correntes	7.028.530,91	8.363.814,08	10.879.175,60	12.004.308,76	12.766.060,62	12.766.060,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	16.110.144,87	16.839.229,38	23.546.039,09	27.026.838,60	28.983.748,28	28.983.748,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.322.640,97	3.257.300,00	1.968.860,09	1.008.846,13	930.576,00	930.576,00
Investimentos	3.161.107,38	3.212.300,00	1.933.860,09	973.846,13	895.576,00	895.576,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**  
2024

Amortização da Dívida (XXVII)	161.533,59	45.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.161.107,38	3.212.300,00	1.933.860,09	973.846,13	895.576,00	895.576,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) (XXXIII)	19.291.252,25	20.051.529,38	25.479.899,18	28.000.684,73	29.879.324,28	29.879.324,28
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) (XXXIV)	19.291.252,25	20.051.529,38	25.479.899,18	28.000.684,73	29.879.324,28	29.879.324,28
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVI - XXXII)</b>	<b>(1.671.642,15)</b>	<b>(1.740.157,63)</b>	<b>(1.718.324,09)</b>	<b>(1.398.420,51)</b>	<b>(1.479.469,21)</b>	<b>(1.483.885,21)</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVII - XXXIII)</b>	<b>(1.671.642,15)</b>	<b>(1.740.157,63)</b>	<b>(1.718.324,09)</b>	<b>(1.398.420,51)</b>	<b>(1.479.469,21)</b>	<b>(1.483.885,21)</b>

**JUROS NOMINAIS**

	VALOR INCORRIDO					
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	274.252,63	255.657,63	573.824,09	753.920,51	784.969,21	784.874,21
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.076,89	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>(1.398.466,41)</b>	<b>(1.485.000,00)</b>	<b>(1.145.000,00)</b>	<b>(645.000,00)</b>	<b>(695.000,00)</b>	<b>(699.511,00)</b>

**ABAIXO DA LINHA**

**CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL**

	VALOR INCORRIDO					
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	295.000,00	250.000,00	405.000,00	245.000,00	245.000,00	245.000,00
DEDUÇÕES (XL)	335.000,00	335.000,00	335.000,00	335.000,00	335.000,00	335.000,00
Ativo Disponível	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
Haveres Financeiros	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Receita de Privatizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(40.000,00)	(85.000,00)	70.000,00	(90.000,00)	(90.000,00)	(90.000,00)
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>	<b>45.000,00</b>	<b>45.000,00</b>	<b>(155.000,00)</b>	<b>160.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

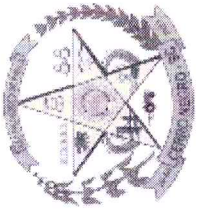
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**  
2024



*Ademilson Conrado*

ADEMILSON CONRADO  
Prefeito Municipal

*[Signature]*  
RODRIGO DE BÓRBA MACHADO  
Contador - CRC/SC 030.800



**MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO - SC**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**  
**DEMONSTRATIVOS COMPLEMENTARES**  
**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL**

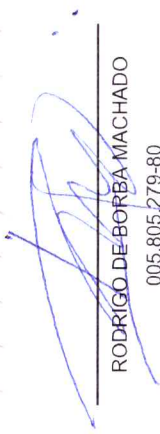
	PREVISÃO DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL		
	LDO 2024	PROJEÇÃO 2025	PROJEÇÃO 2026
<b>DESPA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>			
Pessoal Ativo	15.022.529,84	16.217.687,66	16.217.687,66
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	15.022.529,84	16.217.687,66	16.217.687,66
Obrigações Patronais	15.022.529,84	16.217.687,66	16.217.687,66
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00
Penções	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	396.440,00	418.041,07	418.041,07
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	396.440,00	418.041,07	418.041,07
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00
<b>DESPA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	14.626.089,84	15.799.646,59	15.799.646,59
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.683.122,03	29.542.649,94	29.538.138,94
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	371.000,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	396.440,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	26.915.682,03	29.542.649,94	29.538.138,94
% do TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - RCL (VI) = (III / V) * 100	54,34%	53,48%	53,49%
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) (60%)	16.149.409,22	17.725.589,96	17.722.883,36
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) (57%)	15.341.938,76	16.839.310,47	16.836.739,20
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) (54%)	14.534.468,30	15.953.030,97	15.950.595,03

*Ademilson Conrado*

ADEMILSON CONRADO

025.716.469-31

Prefeito Municipal



RODRIGO DE BORBA MACHADO

005.805.279-80

Contador - CRC/SC 030.800